



Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 089 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE SAÚDE MÓVEL
NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Saúde Móvel nos Bairros no Município de Maracanaú, com o objetivo de levar atendimento médico, odontológico e outros serviços de saúde a comunidades afastadas e regiões com menor cobertura de atenção básica.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio de unidades móveis equipadas para prestação dos seguintes serviços:

I - Consultas médicas e odontológicas;

II - Coleta de exames laboratoriais;

III - Vacinação;

IV - Distribuição de medicamentos básicos;

V - Atendimento e orientação para prevenção de doenças;

VI - Encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário.

Art. 3º As unidades móveis de saúde atenderão um cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, priorizando regiões com maior necessidade, considerando indicadores epidemiológicos e socioeconômicos.

Art. 4º A equipe de atendimento das unidades móveis será composta por profissionais de saúde, incluindo:

I - Médicos;

II - Enfermeiros;

III - Técnicos de enfermagem;

IV - Dentistas;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city, is placed here.



Câmara Municipal de Maracanaú

V - Assistentes sociais, quando necessário.

Art. 5º A implementação do programa poderá contar com parcerias junto ao Governo do Estado, Governo Federal e instituições privadas, visando ampliar sua capacidade de atendimento e garantir sua sustentabilidade financeira.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar amplamente o cronograma de atendimento das unidades móveis, por meio de canais oficiais e outras estratégias de comunicação, assegurando que a população tenha acesso à informação sobre os serviços prestados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 08 de Abril de 2025

Júlio César Costa Lima





Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a implementação do Programa de Saúde Móvel nos Bairros, uma iniciativa essencial para ampliar o acesso aos serviços de saúde da população de Maracanaú, especialmente daqueles que residem em áreas mais afastadas ou com menor cobertura de atenção básica.

Muitos municípios enfrentam dificuldades para acessar os serviços de saúde existentes, seja pela distância, pela indisponibilidade de transporte ou pela alta demanda das unidades de saúde existentes. A implantação de unidades móveis permitirá que serviços essenciais, como consultas médicas e odontológicas, vacinação e exames laboratoriais, cheguem diretamente às comunidades, proporcionando mais qualidade de vida e prevenção de doenças. Além disso, o programa contribuirá para reduzir a sobrecarga nos equipamentos fixos de saúde, promovendo uma descentralização eficaz do atendimento.

O programa também prevê a possibilidade de parcerias com o Governo do Estado, Governo Federal e instituições privadas, ampliando sua capacidade de atendimento e garantindo maior efetividade na prestação dos serviços. Ademais, a equipe de atendimento será composta por profissionais qualificados, assegurando um atendimento completo e humanizado.

Por fim, é fundamental que a população seja informada sobre o funcionamento das unidades móveis, razão pela qual esta Lei determina que a Secretaria Municipal de Saúde realize ampla divulgação do cronograma de atendimentos, garantindo que todos os cidadãos possam se beneficiar dessa iniciativa.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que beneficiará milhares de cidadãos e fortalecerá o sistema de saúde de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú, 08 de Abril de 2025

Júlio César Costa Lima

